

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS www.pmsaltogrande.sp.gov.br



EDITAL

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi sancionado o Decreto nº 2.455, de 10 de março de 2.023, o qual "Dispõe sobre a Nomeação do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância".

Salto Grande/SP, 10 de março de 2,023.

MÁRIO LUCIANO ROSA PREFEITO MUNICIPAL



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS www.pmsaltogrande.sp.gov.br



DECRETO N° 2.455 de 10 de março de 2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância".

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica deste município, em conformidade com o disposto – na Constituição Federal, nos artigos 30, VI; 204; 211, § 2°; 212 e, em especial, no artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, na lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO, a lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu artigo 8°;

CONSIDERANDO, as leis setoriais de Saúde, nº 8.080/1990 – SUS, Educação, nº 9.294/1996 – LDB, Assistência Social, nº 12.435/2011, e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos pecretos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS www.pmsaltogrande.sp.gov.br



nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO, os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da Educação Infantil; nº 6, sobre água limpa e saneamento; os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e os planos Municipais de Saúde, de Educação e demais Planos Setoriais;

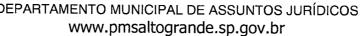
DECRETA:

- **Art. 1º** Seja nomeada a Comissão de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância PMPI deste Município de Sato Grande, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022;
- § 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo;
- § 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo;
- **Art. 2º** Fica nomeada a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Salto Grande SP, que será integrada pelos representantes:

Sandra Rita Davanzo Bacocina	Titular: Conselho Municipal dos
	Direitos da Criança e do Adolescente
Viviane Beneti Pinholi	Suplente: Direitos da Criança e do
	Adolescente



PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS





Rosely Padre Serpa Froes	Titular: Conselho Tutelar
Ariane	Suplente: Conselho Tutelar
Marisabelle Lima Guerra Viana	Titular: Departamento Municipal de Saúde
Mariley Ana Bargeri	Suplente: Departamento Municipal de Saúde
Gabrielle Christine Burati Plens	Titular: Departamento Municipal de Educação
Nadia Aparecida Leite de Alvarenga	Suplente: Departamento Municipal de Educação
Carla Cristina Mariano Resta	Titular: Departamento Municipal de Assistência Social
Bruno Fernando Teodoro de Souza	Suplente: Departamento Municipal de Assistência Social
Gilvani Neris de Souza	Titular: Departamento de Esportes
Lucas Ferraz dos Santos	Suplente: Departamento de Esportes
Nilcemara Aparecida Hernandes Ferrari	Titular: Conselho Municipal de Educação
José Adão de Marcena	Suplente: Conselho Municipal de Educação
Carlos Eduardo Plens	Titular: Departamento de Administração
Ana Paula Formágio	Suplente: Departamento de Administração
Bruna Fernandes de Araújo	Titular: Conselho Municipal de Assistência Social
Solange Messias da Silva Moura	Suplente: Conselho Municipal de Assistência Social
Jessica Goulart Menezes Barros Ribeiro	Titular: Representante das famílias
Viviane Aparecida de Almeida Bargeri	Suplente: Representante das famílias



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS www.pmsaltogrande.sp.gov.br



Marco Antônio Cardoso maia júnior

Departamento do Meio Ambiente

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser publicado junto ao DOM, para que surtam seus regulares efeitos.

Salto Grande/SP, 10 de março de 2.023

MARIO LUCIANO ROSA
Prefeito

Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disciplinada no site.

CARILOS EDUARDO PLENS
Diretor Administrativo